



**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

**Gabinete do Presidente**

**DESPACHO N.º 9/2024**

Delegação de Competências nos termos do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico.

**Fernando Manuel dos Santos Freire**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no vereador da Câmara, Sr. **Manuel José Coimbra Mourato**:

1 – As minhas competências próprias nas seguintes áreas e funções:

- Obras municipais;
- Higiene e limpeza urbana;
- Jardins, parques e espaços verdes;
- Sinalização, trânsito e iluminação pública;
- Cemitério municipal;
- Oficinas, máquinas e viaturas;
- Economia, Contabilidade, tesouraria, armazém e património
- Manutenção de equipamentos e edifícios municipais;
- Gestão Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha (CDN);
- Saúde; Associativismo e Geminações;
- Turismo e desporto;
- Gestão equipamentos desportivos;
- Licenciamento de provas desportivas;
- Juventude e tempos livres;
- Segurança.

2 – As minhas competências próprias nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da protecção civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e

assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; (artigo 35º, nº 1, alínea v);

- Decidir os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos afetos à Divisão Municipal de Serviços Técnicos e à Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados., com exceção dos que respeitam à abertura de concursos de pessoal (artigo 35º, nº 2, alínea a);
- Conceder terrenos no cemitério municipal, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (artigo 35º, nº 2, alínea p);
- Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da Lei, até ao montante de 5.000,00€;
- Praticar actos e formalidades de carácter instrumental no âmbito da secção de finanças e contabilidade.

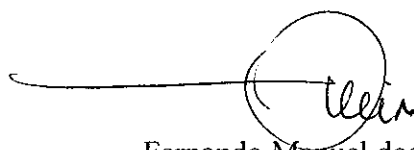
3 – As presentes delegações abrangem, também, a assinatura de correspondência com destino a quaisquer entidades, organismo públicos e particulares, em geral, no âmbito das competências agora atribuídas.

4 – O Senhor Vereador deve dar ao presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que fica incumbido e sobre o exercício das competências nele agora delegadas.

5 – O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2024

Paços do Município, aos 4 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal line that loops back and ends in a stylized, cursive script. The signature is written over a circular stamp or mark.

Fernando Manuel dos Santos Freire